

PARECER

I - RELATÓRIO

1. Trata-se da fase externa do Pregão Eletrônico n. 90015/2025, destinado à aquisição de café em pó para o Ministério Público do Tocantins (MPTO).
2. Encerrada a fase preparatória, com a autorização do Procurador-Geral de Justiça (0418789), procedeu-se a realização das fases seguintes da licitação: divulgação do edital, apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação e recursal.
3. Em seguida, os autos vieram à Assessoria Jurídica do PGJ para análise do procedimento e auxílio ao Procurador-Geral de Justiça na decisão que ora lhe compete, nos termos do art. 71 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

4. O exame pela assessoria jurídica abrange os atos formais do certame e não contempla a aceitação do objeto, um ato complexo e de responsabilidade do pregoeiro, exceto se houver irregularidade clara e de fácil constatação.

5. É o relatório.

II - DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

6. O edital (0419827) foi divulgado no PNCP (0420364); e publicado no DO.MPTO n. 2190 (0420363) e no Jornal Daqui (0420366), em conformidade com a disciplina do art. 54, § 1º, da Lei n. 14.133/2021.

III - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO

7. Tendo em vista a data de abertura da licitação (16/07/2025), foi observado o prazo mínimo de 8 dias úteis de divulgação de edital para fornecimento de bens, estabelecido no art. 55, I, 'a', da Lei n. 14.133/2021.
8. Na data estipulada, as propostas foram abertas (0427784) e a fase de lances, realizada. Após, a proposta vencedora foi analisada pela área técnica, que manifestou pelo atendimento das exigências do edital (0427806).
9. Posteriormente, em sessão pública previamente designada, a amostra do café foi analisada e aprovada por equipe composta por 7 integrantes, segundo os critérios previstos no edital (0427004).

IV - DA HABILITAÇÃO

10. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e a qualificação técnico-operacional foram comprovadas por Declaração do Sicaf (0427025) e documentos juntados no evento 0427023.

V - DOS RECURSOS

11. Não houve intenção de recursos para os itens objetos desta análise.

VI - CONCLUSÃO

11. O processo se desenvolveu aparentemente de forma legítima, tendo observado, até o momento, os princípios aplicáveis às licitações e contratos administrativos, indicados no art. 5º da Lei n. 14.133/2021, razão porque manifesto pela adjudicação e homologação do pregão 90015/2025.

12. É o parecer

VII - ENCAMINHAMENTO

13. Encaminho os presentes à Diretoria de Expediente para fins de adjudicação e homologação do certame.



Documento assinado eletronicamente por **Lucielle Lima Negry Xavier**, Assessora Jurídica do Procurador-Geral de Justiça, em 05/08/2025, às 16:34, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0427818** e o código CRC **597252F1**.